Lei nº 233 /2005.

Dispõe sobre a Doação, à Paróquia de Nossa Senhora do Livramento, de uma área de terra encravada no Cemitério Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trairi – CE, e apoiado no art. 24, inciso IX da Constituição Federal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Trairi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação à Paróquia de Nossa Senhora do Livramento, em Trairi, de uma área de terra encravada no Cemitério Público Municipal, medindo 25,30 m de frente, por 19,50 m de fundo, perfazendo uma área de 493,35 metros quadrados. Referida área limita-se ao Norte, Leste e Oeste com dimensões de 25,30 m, 19,50 m e 19,50 m, respectivamente, com terras do próprio Cemitério Público, patrimônio do Município de Trairi; e ao Sul, medindo 25,30 m, com a Rua Florêncio José Barbosa.

Art. 2º - A área, móvel desta doação, abriga a Capela de São Miguel, construída pela Paróquia de Nossa Senhora do Livramento, com recursos oriundos de doações populares.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 18 de outubro de 2005.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal